



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 41/2018  
Registro de Preço**

Processo nº. <b>151/2018/ASSLICO</b>	Tipo: Menor Preço por LOTE
Publicado em: <b>24/11/2018</b>	Pregoeiro (a): Ana Paula Sales
Abertura: <b>03/12/2018</b>	Horário: <b>09h</b>
Local: Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE) - Fones 81 3412-8306 / 8307 / 8550 / 8551 – Fax 81 3412-8552 e-mail <a href="mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br">licitacaocontratos@pe.sesi.org.br</a>	

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, Departamento Regional de Pernambuco - Sesi-PE, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, tendo em vista que o **Sesi-PE**, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesi **não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93** (Licitações e Contratos), tampouco a **Lei nº 10.520/2002** (Pregão) mas, apenas ao seu regulamento próprio.

O edital de licitação e seus anexos e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, na aba “Licitações”.

## **1. DO OBJETO**

Contratação futura e eventual de pessoa jurídica para registro de preço especializada para a prestação de serviço na realização de **DIAGNOSTICO LABORATORIAL**, visando atender a demanda das unidades de negócio do Sesi/PE na RMR que dispõe de serviço de coleta de amostras em análises clínicas pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda e especificado no Anexo I.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderá participar da presente licitação:



- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CL **fora dos envelopes relacionados conforme previsto neste instrumento**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CL uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma conforme previsto neste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia de documento oficial com foto, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme previsto neste instrumento convocatório) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois)



envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

☐ **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão Nº 41/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante) - CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

☐ **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 41/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante) - CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.



3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

**3.7.2. Certidão de Responsabilidade Técnica do Coordenador Técnico, devendo comprovar que este faz parte do quadro técnico da empresa como sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário; e a participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial, ou até mesmo, através de comprovação de contrato firmado como profissional autônomo, por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que esse esteja devidamente habilitado;**

**3.7.3. Documento contendo a relação da Equipe Técnica da empresa que se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços, acompanhado dos respectivos diplomas e registro profissional no Conselho de Classe Regional;**



**3.7.4. Licença de funcionamento contendo a atividade da empresa, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do município em que estiver localizado a sede do estabelecimento prestador do serviço, objeto deste certame;**

**3.7.5. Comprovação de registro ou inscrição junto à entidade profissional competente, da empresa e do profissional técnico, mediante Certidão atualizada;**

**3.7.6. Certificado de responsabilidade técnica dos profissionais por área de atuação, expedidos pelos respectivos Conselhos de Classe, em vigor na data de abertura do certame;**

**3.7.7. Declaração formal de cumprimento de todas as exigências previstas na NR 32 (Portaria MTE n.º 485, de 11 de novembro de 2005) que rege a Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), adequados a NR 32; incluindo comprovação de vacina e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);**

3.7.8. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

#### **✓ Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

#### **✓ Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

3.9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

4.2.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Sesi-PE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**



## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Casa da Indústria, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, aos cuidados da Assessoria de Licitações e Contratos, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

### **□ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### **□ LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.



5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### **□ DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

#### **□ EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente.





5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Sesi/PE, o menor preço por lote.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CL, à Autoridade Competente.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 17h, exclusivamente no Protocolo Geral do Edifício Casa da Indústria, situado no pavimento térreo, na Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, Recife/PE.

7.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado neste documento.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A Homologação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final do procedimento, indicando a licitante vencedora.



8.2. O Sesi/PE convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, o Sesi/PE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O Termo de Compromisso do Registro de Preço será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

## **9. DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO.**

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso do Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos procedimentais do certame, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

9.2. A recusa injustificada de assinar o Termo de Compromisso do Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelas empresas com propostas classificadas e vencedoras na licitação e indicadas para a assinatura do registro dos respectivos preços no presente instrumento, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.3. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, bem como o Termo de Compromisso do Registro de Preço, não obriga ao Sesi-PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

9.4. O Sesi-PE, poderá optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido que não o Termo de Compromisso do Registro de Preço, se o preço cotado naquele, for inferior ao registrado;

9.5. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na página virtual do Sesi-PE, no endereço [www.pe.sesi.org.br](http://www.pe.sesi.org.br) (licitações) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.6. O Sesi-PE monitorará os preços registrados dos materiais, objeto desta licitação, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, ou quando houver elevação dos custos dos bens registrados;

9.7. O Sesi-PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado para adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;



9.8. Caso seja frustrada a negociação para a redução dos preços registrados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja impedido de cumprir com os preços já registrados, o fornecedor (licitante vencedora) poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado, inclusive com a apresentação de comprovantes (como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado. Neste caso, ficará o citado requerimento condicionado a análise e liberação por parte do Sesi-PE;

9.10. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo de vigência do Termo de Compromisso do Registro de Preço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

9.11. O Termo de Compromisso do Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do Sesi-PE, e que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

9.12. Nos termos do art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, durante o prazo de validade deste Termo de Compromisso do Registro de Preço, o Sesi-PE não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata;

9.13. O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes ao SesiPE, não gerando para a empresa vencedora o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

9.14. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

9.15. Serão formalizados tantos Termo de Compromisso do Registro de Preço, quanto necessários para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.16. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-PE.



9.17. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso do Registro de Preço.

9.18. Este Termo de Compromisso do Registro de Preço, poderá ser objeto de adesão por outros departamentos da entidade Sesi e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE gerenciador responsável pelo Registro de Preços.

9.18.1. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

9.18.2. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Termo de Compromisso do Registro de Preço;

9.18.3. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

9.18.4. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada da empresa que teve os preços registrados em assinar os contratos decorrentes do Termo de Compromisso ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sesi-PE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;



11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.4. A multa prevista no subitem 11.1.1. não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

11.4.1. A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE;

11.4.2. O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1. e 11.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra

## **12. DAS FONTES DE RECURSOS**

12.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

13.2. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta;

13.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13.4. A impugnação referente ao processo licitatório deverá ser enviados CL, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por escrito, ou preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço:  
[litacaocontratos@pe.sesi.org.br](mailto:litacaocontratos@pe.sesi.org.br).

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 2º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacaocontratos@pe.sesi.org.br](mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br)



14.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

14.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.4. O Sesi/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do termo de compromisso, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

14.5. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com execução ao descrito no item específico.

14.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do Sesi/PE na internet, no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.9. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

14.10. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as



certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

14.12. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.13. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso para Registro de Preço;
- ✓ Anexo V – Minuta das Condições Gerais de Contratação;
- ✓ Anexo VI – Minuta das Condições Específicas de Contratação – Contrato;
- ✓ Anexo VII - Protocolo de Retirada de Edital do Site.

Recife-PE, 23 de novembro de 2018.

**Ana Paula Sales**  
**Pregoeira da Comissão de Licitação Sesi/PE**



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O **Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento crescente da competitividade no segmento de análises clínicas, se faz necessário promover mudanças na estrutura organizacional, implementando um planejamento estratégico com relação a descontinuidade do serviço laboratorial do SESI. Visando garantir a sustentabilidade do serviço, a terceirização dos serviços de medicina diagnóstica permite o aumento da competitividade através da redução de custos, padronização de processos, aumento da qualidade e, o ganho secundário gerado pela economia em escala. O serviço requisitado é destinado a atender os trabalhadores da indústria na Região Metropolitana do Recife para as demandas dos serviços de exames laboratoriais que implicará o não atendimento às empresas clientes na realização de exames.

### 3. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na realização de **DIAGNOSTICO LABORATORIAL**, visando atender a demanda das unidades de negócio do Sesi/PE na RMR que dispõe de serviço de coleta de amostras em análises clínicas pelo período de 12(doze) meses.

*3.1 Os objetos licitados, cujas especificações constam deste anexo, deverão estar, quando for o caso, de acordo com as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA; Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 (Publicada em DOU nº 198, de 14 de outubro de 2005), Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; Transporte de amostras*



biológicas nas condições de resfriamento ou congelamento exigidas pelas normas preconizadas pela RDC 20 e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

<b>ITEM</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Ácido Úrico	300
<b>02</b>	Albumina	20
<b>03</b>	Antiestreptolisina O	30
<b>04</b>	Bacterioscopia Gram	50
<b>05</b>	BHCG ou Beta HCG - QUANTITATIVO	150
<b>06</b>	Bilirrubina Total e Frações	50
<b>07</b>	Ca (cálcio)	70
<b>08</b>	Cloro	200
<b>09</b>	Colesterol Total	1500
<b>10</b>	Contagem de Plaquetas	100
<b>11</b>	Coprocultura (Fezes)	1200
<b>12</b>	Creatinina	1800
<b>13</b>	Cultura (em geral)	10
<b>14</b>	Cultura de Escarro	10
<b>15</b>	Cultura de Líquido Seminal (Sêmen)	10
<b>16</b>	Cultura de Orofaringe	800
<b>17</b>	Cultura de Secreção - Abscesso	5
<b>18</b>	Cultura de Secreção Nasal	5
<b>19</b>	Cultura de Secreção Ocular	10
<b>20</b>	Cultura de Secreção Uretral	10
<b>21</b>	Cultura de Secreção Vaginal	50
<b>22</b>	Cultura para Fungos	100
<b>23</b>	Cultura para Neisseria	10
<b>24</b>	Cultura Secreção de Ouvido	10
<b>25</b>	Eritrograma	10
<b>26</b>	Fibrinogênio	60

<b>27</b>	Fosfatase acida	60
<b>28</b>	Fosfatase Alcalina	50
<b>29</b>	<i>Sífilis</i>	50
<b>30</b>	<i>Gama GT</i>	1800
<b>31</b>	Glicose	8000
<b>32</b>	Glicose Pós Prandial	150
<b>33</b>	Grupo Sanguíneo / Fator Rh	1000
<b>34</b>	HDL	600
<b>35</b>	Hemograma Completo	16000
<b>36</b>	Fator Reumatóide	50
<b>37</b>	LDL	600
<b>38</b>	Leucograma	10
<b>39</b>	Parasitológico de Fezes	3000
<b>40</b>	Parasitológico de Fezes (1ª amostra)	30
<b>41</b>	Parasitológico de Fezes (2ª amostra)	30
<b>42</b>	Parasitológico de Fezes (3ª amostra)	10
<b>43</b>	PCR - Proteína C Reativa	200
<b>44</b>	Pesquisa de B.A.A.R.	50
<b>45</b>	Pesquisa de Fungos	1800
<b>46</b>	Pesquisa de Gardenerella	10
<b>47</b>	Pesquisa de Trichomonas	10
<b>48</b>	Proteína Total	10
<b>49</b>	Relação A/G	4
<b>50</b>	Reticulócitos	100
<b>51</b>	Sumario de Urina	2000
<b>52</b>	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	50
<b>53</b>	Teste Luético- VDRL	1000
<b>54</b>	TGO - Transaminase Oxaloacética	3000



55	TGP - Transaminase Pirúvica	3000
56	Coagulograma	250
57	Triglicérides	1000
58	Uréia	1800
59	Urocultura	100
60	VLDL	500
61	VSH	100

3.2 O recolhimento das amostras biológicas serão realizadas nas dependências das Unidades de Negócios do Sesi/PE, indicadas abaixo:

ED	Unidade	Local
400	Mustardinha/ Cabo	R. Major Mário Portela, 297, Bongi, Recife/PE – CEP 50760-090
507	Paulista	R. São Pedro, 2800, Arthur Lundgren I, Paulista/PE - CEP 53417-040
404	Sesi clínica	R. Quarenta e oito, 515, Espinheiro, Recife/PE – CEP 52020-060

3.3. O pagamento será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

#### **4. DESPESAS DE DESLOCAMENTO**

Todas as despesas de deslocamento devem estar inseridas no preço final do serviço apresentado na tabela de preços.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

##### 5.1 Qualificação Técnica:



5.1.1 Os laboratórios interessados deverão apresentar no ato da inscrição, bem como sempre que solicitado, além das documentações exigidas pela Comissão Interna de Licitação, as seguintes documentações para habilitação:

5.1.1.1 Certidão de Responsabilidade Técnica do Coordenador Técnico, devendo comprovar que este faz parte do quadro técnico da empresa como sócio, diretor, prestador de serviço ou contratado pelo regime CLT comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário; e a participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial, ou até mesmo, através de comprovação de contrato firmado como profissional autônomo, por tempo determinado, não inferior ao prazo de execução do objeto licitado, desde que esse esteja devidamente habilitado;

5.1.1.2 Documento contendo a relação da Equipe Técnica da empresa que se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços, acompanhado dos respectivos diplomas e registro profissional no Conselho de Classe Regional;

5.1.1.3 Licença de funcionamento contendo a atividade da empresa, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do município em que estiver localizado a sede do estabelecimento prestador do serviço, objeto deste certame;

5.1.1.4 Desejável certificação e/ou participação em um Programa de Avaliação Externa da Qualidade (PAEQ) com resultados satisfatórios acima de 80%, oferecido por provedores habilitados;

5.1.1.5 Desejável certificação em ISO 9001:90014; Acreditação PALC(SBPC); ou outra semelhante.

5.1.1.6 Comprovação de registro ou inscrição junto à entidade profissional competente, da empresa e do profissional técnico, mediante Certidão atualizada;

5.1.1.7 Certificado de responsabilidade técnica dos profissionais por área de atuação, expedidos pelos respectivos Conselhos de Classe, em vigor na data de abertura do certame;

5.1.1.8 Declaração formal de cumprimento de todas as exigências previstas na NR 32 (Portaria MTE n.º 485, de 11 de novembro de 2005) que rege a Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde



Ocupacional), adequados a NR 32; incluindo comprovação de vacina e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

5.1.1.9 Atestado de capacidade técnica da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, informando que a mesma presta ou prestou serviço de exames laboratoriais compatíveis com o solicitado neste Termo de Referência.

## 5.2 Especificação do Sistema de Informática:

5.2.1 *O Laboratório de Apoio deverá disponibilizar compatibilidade do seu sistema de informática com o Sistema Esmeralda. Caberá ao contratado responsabilizar-se pelo ônus do serviço de interfaceamento;*

5.2.2 *Disponibilizar impressora com Sistema de emissão de etiquetas com identificação da amostra em código de barras, no laboratório do Sesi.*

5.2.3 *Laboratório de Apoio deve oferecer resultados de exames via internet, ferramenta que possibilite que o cliente acompanhe, em tempo real, todo o processo realizado de suas amostras desde o momento do cadastro até a liberação dos resultados;*

5.2.4 *As informações que serão enviadas e/ou recebidas deverão ser transmitidas no formato XML;*

5.2.5 *O Sistema de Gestão da Qualidade deve contemplar a avaliação periódica do sistema de interfaceamento de dados (quando aplicável) para assegurar a integridade das informações geradas.*

## 5.3 Unidade Técnica:

O Laboratório de Apoio deverá apresentar como especificações os seguintes critérios:

5.3.1 Comprovar que detém uma estrutura de apoio do laboratório na Região Metropolitana do Recife, de forma a garantir toda a assessoria técnica às unidades do Sesi;

5.3.2 Realizar treinamento com profissionais do Sesi, quanto a utilização de sistemas de informática e procedimentos técnicos de conservação do material para análise, quando necessário.



- 5.3.3 O Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório deve contemplar uma plataforma online de cadastro, com registro de datas, horários, locais e responsáveis, por meios que garantam a rastreabilidade do recebimento das amostras biológicas;
- 5.3.4 O Laboratório de apoio deve contemplar um procedimento documentado para comunicar ao contratante a necessidade a necessidade de novo material no período de 48 horas. Os critérios de rejeição de amostras, assim como a realização de análises em amostras com restrições devem estar definidos em procedimento documentados;
- 5.3.5 Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;
- 5.3.6 Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 5.3.7 O laboratório clínico deve cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de Janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- 5.3.8 O laboratório clínico deve seguir a legislação vigente com relação aos testes para detecção de anticorpos anti- HIV, HTLV; HCV e VDRL -Ministério da Saúde- Secretaria de Vigilância em Saúde- PORTARIA Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009- MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE- PORTARIA Nº 284, DE 18 DE ABRIL DE 2006
- 5.3.9 O laboratório de apoio deve contemplar o fornecimento de tubos para coleta de sangue ou qualquer outro tipo de exame que venha a ser necessário para sua realização, de forma a manter a execução ininterrupta das atividades;
- 5.3.10 Disponibilizar Soroteca Temporária para armazenamento de soros de rotina por no mínimo 10 dias, e armazenamento mínimo de 3 anos para soros com resultados positivos; como: HIV, HEPATITE, VDRL e HTLV e outros de notificação compulsória obrigatória;
- 5.3.11 O Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório deve contemplar a disponibilidade de um corpo de profissionais habilitados e competentes para



dar sustentação aos processos de consultoria técnica e científica e correlação clínico-laboratorial.

#### 5.4 Coleta do Material:

- 5.4.1 A coleta do material para análise será de responsabilidade da Unidade demandante do serviço;
- 5.4.2 Cada Unidade demandante ficará responsável em manter as amostras em condições adequadas até o recolhimento para análise.

#### 5.5 Recolhimento da Amostra para Análise:

- 5.5.1 O laboratório de apoio ficará responsável em recolher as amostras para análise na Unidade demandante do serviço;
- 5.5.2 É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04- ANVISA, - RDC Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2014- Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano, sendo considerada falta grave o extravio ou perda de estabilidade do mesmo;
- 5.5.3 Para o transporte das amostras o laboratório deverá apresentar documento formalizado com parâmetros técnicos, descrição de logística (incluindo rota para recolhimento das amostras), preservação, integridade e estabilidade das amostras para garantir a segurança durante o trajeto, até o laboratório de APOIO.

#### 5.6 Laudos

- 5.6.1 Contemplar um procedimento documentado para comunicar ao cliente eventuais atrasos na entrega de laudos.
- 5.6.2 No laudo deverá constar valores de referências, métodos do ensaio e "flag" quando os valores estiverem fora da normalidade;
- 5.6.3 Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei.

## 6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato será realizada pela **Gerência da Unidade do Sesi Mustardinha**



**Alexandre José dos Santos Pacheco, matrícula 5071.**

6.2. A fiscalização será exercida pelo empregado **Gleice Mara Vilas Boas de Souza, matrícula 3115.**

## **7. DAS FONTES DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

CR	CF
1110 (Análises Clínicas Ocupacionais)	1350 - Serviços Médicos e Laboratoriais

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **9. DO SIGILO**

9.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

9.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

9.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;





d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

9.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

9.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

9.6. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

9.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

9.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.



## ANEXO II

### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À  
Comissão de Licitação

#### REF. PREGÃO 41/2018

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Sesi/PE para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_ **LICITANTE**  
(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item específico deste Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CL a cópia do documento de identificação com foto do representante designado.





### ANEXO III

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

**Ao SESI/PE Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro Ed. Casa da Indústria – 2º andar 50040-000 – Recife/PE**

Referência: Pregão nº 41/2018

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

<b>ITEM</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Ácido Úrico	300		
<b>02</b>	Albumina	20		
<b>03</b>	Antiestreptolisina O	30		
<b>04</b>	Bacterioscopia Gram	50		
<b>05</b>	BHCG ou Beta HCG - QUANTITATIVO	150		
<b>06</b>	Bilirrubina Total e Frações	50		
<b>07</b>	Ca (cálcio)	70		
<b>08</b>	Cloro	200		
<b>09</b>	Colesterol Total	1500		
<b>10</b>	Contagem de Plaquetas	100		
<b>11</b>	Coprocultura (Fezes)	1200		
<b>12</b>	Creatinina	1800		
<b>13</b>	Cultura (em geral)	10		

<b>14</b>	Cultura de Escarro	10		
<b>15</b>	Cultura de Líquido Seminal (Sêmen)	10		
<b>16</b>	Cultura de Orofaringe	800		
<b>17</b>	Cultura de Secreção - Abcesso	5		
<b>18</b>	Cultura de Secreção Nasal	5		
<b>19</b>	Cultura de Secreção Ocular	10		
<b>20</b>	Cultura de Secreção Uretral	10		
<b>21</b>	Cultura de Secreção Vaginal	50		
<b>22</b>	Cultura para Fungos	100		
<b>23</b>	Cultura para Neisseria	10		
<b>24</b>	Cultura Secreção de Ouvido	10		
<b>25</b>	Eritrograma	10		
<b>26</b>	Fibrinogênio	60		
<b>27</b>	Fosfatase acida	60		
<b>28</b>	Fosfatase Alcalina	50		
<b>29</b>	<i>Sífilis</i>	50		
<b>30</b>	<i>Gama GT</i>	1800		
<b>31</b>	Glicose	8000		
<b>32</b>	Glicose Pós Prandial	150		
<b>33</b>	Grupo Sanguíneo / Fator Rh	1000		
<b>34</b>	HDL	600		
<b>35</b>	Hemograma Completo	16000		
<b>36</b>	Fator Reumatóide	50		
<b>37</b>	LDL	600		
<b>38</b>	Leucograma	10		
<b>39</b>	Parasitológico de Fezes	3000		
<b>40</b>	Parasitológico de Fezes (1ª amostra)	30		

<b>41</b>	Parasitológico de Fezes (2ª amostra)	30		
<b>42</b>	Parasitológico de Fezes (3ª amostra)	10		
<b>43</b>	PCR - Proteína C Reativa	200		
<b>44</b>	Pesquisa de B.A.A.R.	50		
<b>45</b>	Pesquisa de Fungos	1800		
<b>46</b>	Pesquisa de Gardenerella	10		
<b>47</b>	Pesquisa de Trichomonas	10		
<b>48</b>	Proteína Total	10		
<b>49</b>	Relação A/G	4		
<b>50</b>	Reticulócitos	100		
<b>51</b>	Sumario de Urina	2000		
<b>52</b>	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	50		
<b>53</b>	Teste Luético- VDRL	1000		
<b>54</b>	TGO - Transaminase Oxaloacética	3000		
<b>55</b>	TGP - Transaminase Pirúvica	3000		
<b>56</b>	Coagulograma	250		
<b>57</b>	Triglicérides	1000		
<b>58</b>	Uréia	1800		
<b>59</b>	Urocultura	100		
<b>60</b>	VLDL	500		
<b>61</b>	VSH	100		

Escolher um bloco de construção.

- 1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.



4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. PROCESSO nº 41/2018**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE**, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, 2º andar, Edifício Casa da Indústria, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representado pelo Superintendente, **NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 842.287 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.077.844-91, residente e domiciliado nesta cidade do Recife –PE, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - (UF), CEP: \_\_\_\_\_, fone (-) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, nome, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº 41/2018, com **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor preço por Lote, devidamente autorizado pelo processo interno, Memo nº 151/2018 Asslico, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 23/02/2006 e 11/05/2011 e 23/11/2011, pela proposta do **FORNECEDOR** vencedor que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de compromisso tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, para contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada a prestação de serviço na realização de **DIAGNOSTICO LABORATORIAL**, visando atender a demanda das unidades de negócio do Sesi/PE na RMR que dispõe de serviço de coleta de amostras em análises clínicas, conforme demanda e especificado no Anexo I do edital.

1.2. Estão inclusos no preço registrado a garantia e a entrega ou prestação de serviços nos locais indicados pelo Sesi-PE, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº 41/2018.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente Termo de Compromisso para Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.





2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preço nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e haja interesse de ambas as partes.

2.3. A partir da vigência do Termo de Compromisso para Registro de Preço, O FORNECEDOR se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O REGISTRO DE PREÇO.**

3.1. Para cada solicitação (pedido), decorrente deste Termo de Compromisso para o Registro de Preço, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão mencionado no item 1.2, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso do FORNECEDOR vencedor;

3.2. Para cada solicitação, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta apresentada no Pregão mencionado no item 1.2 ou da negociação realizada pela empresa(s) detentora(s) do presente termo, as quais também a integram;

3.3. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão para participação por outros Departamentos Regionais do Sesi-PE e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE para o gerenciador responsável pelo Registro de Preços;

3.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores;

3.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

#### 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados no presente Termo de Compromisso:

<b>ITEM</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Ácido Úrico	300		
<b>02</b>	Albumina	20		
<b>03</b>	Antiestreptolisina O	30		
<b>04</b>	Bacterioscopia Gram	50		
<b>05</b>	BHCG ou Beta HCG - QUANTITATIVO	150		
<b>06</b>	Bilirrubina Total e Frações	50		
<b>07</b>	Ca (cálcio)	70		
<b>08</b>	Cloro	200		
<b>09</b>	Colesterol Total	1500		
<b>10</b>	Contagem de Plaquetas	100		
<b>11</b>	Coprocultura (Fezes)	1200		
<b>12</b>	Creatinina	1800		
<b>13</b>	Cultura (em geral)	10		
<b>14</b>	Cultura de Escarro	10		
<b>15</b>	Cultura de Líquido Seminal (Sêmen)	10		
<b>16</b>	Cultura de Orofaringe	800		
<b>17</b>	Cultura de Secreção - Abscesso	5		
<b>18</b>	Cultura de Secreção Nasal	5		
<b>19</b>	Cultura de Secreção Ocular	10		
<b>20</b>	Cultura de Secreção Uretral	10		
<b>21</b>	Cultura de Secreção Vaginal	50		
<b>22</b>	Cultura para Fungos	100		

<b>23</b>	Cultura para Neisseria	10		
<b>24</b>	Cultura Secreção de Ouvido	10		
<b>25</b>	Eritrograma	10		
<b>26</b>	Fibrinogênio	60		
<b>27</b>	Fosfatase acida	60		
<b>28</b>	Fosfatase Alcalina	50		
<b>29</b>	<i>Sífilis</i>	50		
<b>30</b>	<i>Gama GT</i>	1800		
<b>31</b>	Glicose	8000		
<b>32</b>	Glicose Pós Prandial	150		
<b>33</b>	Grupo Sanguíneo / Fator Rh	1000		
<b>34</b>	HDL	600		
<b>35</b>	Hemograma Completo	16000		
<b>36</b>	Fator Reumatóide	50		
<b>37</b>	LDL	600		
<b>38</b>	Leucograma	10		
<b>39</b>	Parasitológico de Fezes	3000		
<b>40</b>	Parasitológico de Fezes (1ª amostra)	30		
<b>41</b>	Parasitológico de Fezes (2ª amostra)	30		
<b>42</b>	Parasitológico de Fezes (3ª amostra)	10		
<b>43</b>	PCR - Proteína C Reativa	200		
<b>44</b>	Pesquisa de B.A.A.R.	50		
<b>45</b>	Pesquisa de Fungos	1800		
<b>46</b>	Pesquisa de Gardenerella	10		
<b>47</b>	Pesquisa de Trichomonas	10		
<b>48</b>	Proteína Total	10		
<b>49</b>	Relação A/G	4		



50	Reticulócitos	100		
51	Sumario de Urina	2000		
52	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	50		
53	Teste Luético- VDRL	1000		
54	TGO - Transaminase Oxaloacética	3000		
55	TGP - Transaminase Pirúvica	3000		
56	Coagulograma	250		
57	Triglicérides	1000		
58	Uréia	1800		
59	Urocultura	100		
60	VLDL	500		
61	VSH	100		

Valor Total:

R\$......(.....)

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;

5.1.2. No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

5.2 Para o pagamento, o FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do Registro de Preços.

5.3. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo O FORNECEDOR informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

5.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo FONNECEDOR, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à



parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5.5 As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de “HABILITAÇÃO” do edital, conforme art. 11, inciso IV, alíneas “c” e “d” do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

5.5.1 - O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

5.5.1.1 Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

5.5.1.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Sesi-PE.

5.6 - Fica proibida a antecipação de pagamento;

5.7– A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente Edital, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sesi-PE, até a efetiva regularização e entrega das mesmas;

5.7.1 Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

5.8 Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução desse termo de compromisso ou dos contratos dele decorrentes, poderão ser descontadas do valor total a ser pago o FORNECEDOR.

5.9 – Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sesi-PE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

5.10- Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

**5.11 - O pagamento será efetuado com base no orçamento do Sesi-PE, distribuídos nos ED's e nos Centros de Custos informados no Termo de Referencia do Edital, e Rubrica: Serviços Médicos e Laboratoriais, conta contábil: 1350, Centro de**



**Responsabilidae: 1110** (Análises Clínicas Ocupacionais) e 1120 (Toxicológicos Ocupacionais), **ED's: 400 (Mustardinha); 404 (Sesi Clinica); 507 (Paulista), que deverá(ão) constar no verso da nota fiscal quando do atesto pelo fiscal da Termo de Compromisso para o Registro de Preço.**

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Durante o prazo de validade desse Termo de Compromisso de registro dos preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar o fornecimento, mediante solicitação da O.C – Ordem de Compra, observadas as condições fixadas neste instrumento, e no Edital do Pregão mencionado no item 1.2.

6.2. A contratação será sempre representada por contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pela Gerência da Unidade, por intermédio da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de fornecimento do objeto da licitação ou mesmo poderá, ainda, ser demandado em quantidade inferior ao previsto em edital.

7.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por culpa dos serviços prestados, ou qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

7.4 O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer o serviço, objeto desta licitação, no prazo estipulado no Termo de Referência do pregão mencionado no item 1.2., após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, a ser efetuada pela Gerencia da (Unidade que irá emitir a ordem de compra).

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 A demora ou recusa injustificada da empresa que teve os preços registrados em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o FORNECEDOR às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Sesi-PE, não serão considerados como inexecução contratual;

8.2.1 Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o FORNECEDOR poderá ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos estipulado no Termo de Referência - TR do edital ou não havendo, no determinado pela fiscalização, após comunicado por escrito, para os casos de: inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;
- b) Rescisão do Termo de Compromisso com perda do direito à contratação;
- c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto FORNECEDOR, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária **pro rata die** pelo IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.4. As multas previstas nos subitens 8.1 “d” e 8.2. “c” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.1 - As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE.



8.4.1.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos ao FORNECEDOR, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções previstas nos subitens 8.1 ou 8.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

9.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Termo de Compromisso para o Registro de Preço, o Sesi-PE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso do Termo de Compromisso para o Registro de Preço e, se for o caso, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução de preços, em observância ao inciso II, do art. 38, do RLC do Sesi.

## **10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. O presente Termo de Compromisso para Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente do Sesi-PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações dele constantes;

10.1.1.2 O FORNECEDOR não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado;

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas;

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;





10.2. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Compromisso para registro de preços pelo Sesi-PE, o FORNECEDOR será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

10.2.2. Fica estabelecido que o FORNECEDOR do presente Termo deverá comunicar imediatamente à UNISUP qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.3. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula desse Termo, constituem causas de cancelamento, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;
- b) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR, em infração a este Termo que implique na aplicação de multa;
- c) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR;

10.4. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “c”, o FORNECEDOR ficará sujeito à multa resolutória prevista no item 8.1, “d” acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

## **11. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

11.1. O fornecimento do objeto do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços será processado mediante emissão de “Ordem de Compra” por escrito, devidamente preenchidos pela Unidade Solicitante.

## **12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O gerenciamento do presente Termo caberá a Gerência da Unidade Mustardinha do Sesi-PE, com o apoio da fiscalização do(a) empregado(a) *funcionária Gleice Mara Vilas Boas de Souza – Matrícula N° 3115*

12.2. Compete ao fiscal do Termo, acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as



providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do FORNECEDOR em saná-las no prazo determinado.

12.3 Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto deste Termo, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Sesi-PE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização por parte do Sesi-PE, não resultará, **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **FORNECEDOR** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sesi-PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

### **13. DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

### **14. DO FORO:**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca Recife - PE para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram este Termo de Compromisso o Edital do Pregão mencionado no item 1.2, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



---

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
Departamento Regional de Pernambuco

---

**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

X \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF nº  
RG nº

X \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF nº  
RG nº



## ANEXO V

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para o Sesi-DR/PE.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do CONTRATADO e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

#### 1. DEFINIÇÕES

**O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE.

1.2. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.



1.3. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com o Sesi-DR/PE.

1.4. Contratante: O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco.

1.5. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.6. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica do objeto a ser contratado, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.7. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.8. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para contratação do objeto.

1.9. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que autoriza a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.10. Carimbo de Atesto: Ato executado pelo CONTRATANTE atestando o recebimento da totalidade do objeto, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.11. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S)**:

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.



- b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pelo CONTRATANTE, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c) Acatar possíveis acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto contratual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento)
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando o CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e) Alocar equipe própria para o atendimento ao CONTRATANTE, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação do CONTRATANTE.
- h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.
- i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.
- j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O CONTRATANTE também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).



- k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pelo CONTRATANTE.
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações do CONTRATANTE.
- q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o CONTRATANTE tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.
- r) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
- s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada ao CONTRATADO sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE.
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- v) Elaborar e apresentar ao CONTRATANTE, nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas, quando for o caso.



w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pelo CONTRATANTE, subsistindo ao CONTRATADO, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

## II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATA DO de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

b) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações do CONTRATANTE para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d) Notificar o CONTRATADO quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATADO e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.





- g) Comunicar ao CONTRATADO a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se for o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.
- i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.
- k) Informar ao CONTRATADO, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. No valor a ser pago ao CONTRATADO, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Recife/PE e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

- No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

3.3 Para o pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte do CONTRATANTE das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.4. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o CONTRATADO informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo CONTRATADO, podendo ocorrer, contudo, o



pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

3.6. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.7. Caberá ao CONTRATADO apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que o CONTRATANTE possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.8. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.9. Somente serão de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas de deslocamento de profissionais do(a)s CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do CONTRATANTE ou fora da Região Metropolitana do Recife (RMR). As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem e alimentação.

3.10. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

3.11. Não será permitida a antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL**

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar,



enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o CONTRATADO faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. O CONTRATADO se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O CONTRATADO se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)s CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará ao CONTRATADO à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO**



6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do CONTRATADO por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o CONTRATADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.



VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)s CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do(a)s CONTRATADO(A)(S);
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, o(a)s CONTRATADO(A)(S) ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, ao CONTRATANTE oportunizará esclarecimento pelo(a)s CONTRATADO(A)(S), mediante notificação, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

6.5. O CONTRTADO deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

6.5.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRTADO, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.



6.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sesi-PE.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. O CONTRATANTE indicará nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o CONTRATADO oferece o CONTRATANTE a garantia de contratação para a prestação de serviços, nas modalidades **caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro garantia**, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:



- a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)s CONTRATADO(A)(S);
- b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- c) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO somente poderá executar o serviço após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Os empregados do(a)s CONTRATADO(A)(S), em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), sendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) responsável(eis) por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

9.4. Se o CONTRATANTE forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.4.1. O CONTRATADO ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

9.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao CONTRATADO, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do CONTRATADO, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.



9.5. Fica estabelecido entre as partes que o CONTRATANTE, poderá, sem ônus e a qualquer momento, rescindir o presente contrato, bastando para tanto, notificar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.





## ANEXO VI CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### CONTRATANTE

<b>NOME:</b> SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
<b>CNPJ:</b> 03.910.210/0001-05
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):</b> NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES
<b>CARGO E QUALIFICAÇÃO:</b> SUPERINTENDENTE, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG 842.287 SSP/PE, CPF 069.077.844-91
<b>TELEFONE:</b> (81) 3412-8300
<b>EMAIL DO GESTOR DO CONTRATO:</b> alexandre.pacheco@pe.sesi.org.br
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b> ALEXANDRE JOSÉ DOS S. PACHECO

### CONTRATADO(A)(S)

<b>NOME:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CNPJ:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>ENDEREÇO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CARGO E QUALIFICAÇÃO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>TELEFONE:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>EMAIL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 41/2018, do tipo menor preço por lote, devidamente autorizada pelo processo INTERNO MEMO Nº 151/2018/ASSLICO, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos e quando necessário, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço na realização de **DIAGNOSTICO LABORATORIAL**, visando atender a demanda das unidades de negócio do Sesi/PE na RMR que dispõe de serviço de coleta de amostras em análises clínicas para prestação de serviços de Laboratório de Apoio visando suprir a demanda das Unidade de Negócios do Sesi/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda e especificado no Anexo I do edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 2.1. Especificação do Sistema de Informática:

2.1.1. *O Laboratório de Apoio deverá disponibilizar compatibilidade do seu sistema de informática com o Sistema Esmeralda. Caberá ao contratado responsabilizar-se pelo ônus do serviço de interfaceamento;*

2.1.2. *Disponibilizar impressora com Sistema de emissão de etiquetas com identificação da amostra em código de barras, no laboratório do Sesi.*

2.1.3. *Laboratório de Apoio deve oferecer resultados de exames via internet, ferramenta que possibilite que o cliente acompanhe, em tempo real, todo o processo realizado de suas amostras desde o momento do cadastro até a liberação dos resultados;*

2.1.4. *As informações que serão enviadas e/ou recebidas deverão ser transmitidas no formato XML;*

2.1.5. *O Sistema de Gestão da Qualidade deve contemplar a avaliação periódica do sistema de interfaceamento de dados (quando aplicável) para assegurar a integridade das informações geradas.*

### 2.2. Unidade Técnica:

2.2.1. O Laboratório de Apoio deverá apresentar como especificações os seguintes critérios:

2.2.2. Comprovar que detém uma estrutura de apoio do laboratório na Região Metropolitana do Recife, de forma a garantir toda a assessoria técnica às unidades do Sesi;

2.2.3. Realizar treinamento com profissionais do Sesi, quanto a utilização de sistemas de informática e procedimentos técnicos de conservação do material para análise, quando necessário.



2.2.4. O Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório deve contemplar uma plataforma online de cadastro, com registro de datas, horários, locais e responsáveis, por meios que garantam a rastreabilidade do recebimento das amostras biológicas;

2.2.5. O Laboratório de apoio deve contemplar um procedimento documentado para comunicar ao contratante a necessidade de novo material no período de 48 horas. Os critérios de rejeição de amostras, assim como a realização de análises em amostras com restrições devem estar definidos em procedimento documentados;

2.2.6. Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;

2.2.7. Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;

2.2.8. O laboratório clínico deve cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de Janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

2.2.9. O laboratório clínico deve seguir a legislação vigente com relação aos testes para detecção de anticorpos anti- HIV, HTLV; HCV e VDRL -Ministério da Saúde- Secretaria de Vigilância em Saúde- PORTARIA Nº 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009- MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE- PORTARIA Nº 284, DE 18 DE ABRIL DE 2006

2.2.10. O laboratório de apoio deve contemplar o fornecimento de tubos para coleta de sangue ou qualquer outro tipo de exame que venha a ser necessário para sua realização, de forma a manter a execução ininterrupta das atividades;

2.2.11. Disponibilizar Soroteca Temporária para armazenamento de soros de rotina por no mínimo 10 dias, e armazenamento mínimo de 3 anos para soros com resultados positivos; como: HIV, HEPATITE, VDRL e HTLV e outros de notificação compulsória obrigatória;



2.2.12. O Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório deve contemplar a disponibilidade de um corpo de profissionais habilitados e competentes para dar sustentação aos processos de consultoria técnica e científica e correlação clínico-laboratorial.

### 2.3. Coleta do Material:

2.3.1. A coleta do material para análise será de responsabilidade da Unidade demandante do serviço;

2.3.2. Cada Unidade demandante ficará responsável em manter as amostras em condições adequadas até o recolhimento para análise.

### 2.4. Recolhimento da Amostra para Análise:

2.4.1. O laboratório de apoio ficará responsável em recolher as amostras para análise na Unidade demandante do serviço;

2.4.2. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04- ANVISA, - RDC Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2014- Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano, sendo considerada falta grave o extravio ou perda de estabilidade do mesmo;

2.4.3. Para o transporte das amostras o laboratório deverá apresentar documento formalizado com parâmetros técnicos, descrição de logística (incluindo rota para recolhimento das amostras), preservação, integridade e estabilidade das amostras para garantir a segurança durante o trajeto, até o laboratório de APOIO.

### 2.5. Laudos

2.5.1. Contemplar um procedimento documentado para comunicar ao cliente eventuais atrasos na entrega de laudos.

2.5.2. No laudo deverá constar valores de referências, métodos do ensaio e "flag" quando os valores estiverem fora da normalidade;

2.5.3. Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



3.1. Este contrato tem prazo de vigência de **XX (XXXX) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de ..... (.....), sendo considerado irrevogável durante o período de vigência desta avença, conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UND	MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO(A)(S)** a ser informada nas condições gerais do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e coordenada pela Gerência da Unidade Mustardinha da **CONTRATANTE**, a quem compete a gestão do presente contrato.

6.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do seu empregado Gleice Mara Vilas Boas de Souza, matrícula 3115, que poderá ser realizada mediante vistorias, de acordo com sua conveniência, que terão por objetivo a avaliação da qualidade, do andamento dos serviços e da quantidade das análises realizadas, inclusive para efeito de faturamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade (ED's): 400 (Mustardinha); 404 (Sesi Clínica); 507 (Paulista)
- ✓ Centro de Responsabilidade: 1110 (Análises Clínicas Ocupacionais) e 1120 (Toxicológicos Ocupacionais)
- ✓ Rubrica: Serviços Médicos e Laboratoriais, conta contábil: 1350;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS**



9.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação; ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação, quando for o caso; iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES**

Superintendente Sesi/PE

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx Empresa Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

---



## ANEXO VII

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL DO SITE

Acusamos a retirada do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018**, que foi disponibilizado no site [www.pe.sesi.org.br](http://www.pe.sesi.org.br) pelo Serviço Social da Industrial – Sesi-PE, para aquisição do(s) Objeto(s) desta Licitação, para o atendimento das necessidades do SesiPE.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Contato: (Nome) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** “Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail [licitacao@pe.sesi.org.br](mailto:licitacao@pe.sesi.org.br)”

**Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sesi-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**